



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

E-mail: codep@dallanet.com.br

Telefax (0**46) 242-1122 / 242-1331

Rua Santos Dumont, 533

85560-000

Chopinzinho

Paraná

DECRETO Nº 037/2000 - de 15 de maio de 2000.

Dispõe sobre dispensa de licitação, para contratação de empresa para arrecadação da taxa de iluminação pública do município de Chopinzinho.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações,

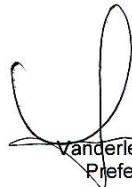
DECRETA:

Art. 1º - Fica dispensada a abertura de processo licitatório, para contratação de empresa para arrecadação da taxa de iluminação pública do município de Chopinzinho.

Art. 2º - Tal dispensa está justificada no artigo 25 "caput", da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.93 e alterações introduzidas posteriormente, considerando-se a impossibilidade de comparar propostas de preços, caso houvessem, para execução do objeto em pauta.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 15 de maio de 2000.


Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 15 de maio de 2000.


Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete


Deifo Martinelli
Diretor Dpto. Administração

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1750 de 27/05/00 pg. n.º 24